

Lei nº 651

ABRE O CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
CR\$ 11.000.000,00 (ONZE MILHÕES DE CRUZEIROS), PARA  
O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO  
DE MATO GROSSO DO SUL; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de CR\$  
11.000.000,00 (Onze milhões de cruzeiros), no or-  
çamento do corrente exercício na dotação abaixo rela-  
cionada:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

CR\$ 11.000.000,00

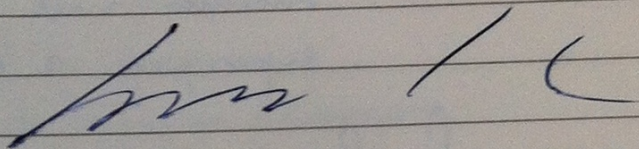
TOTAL - - - - - CR\$ 11.000.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente cr-  
dito suplementar, serão cobertas com recursos pro-  
venientes do exorcio de arrecadação triênicamente apurado  
mensalmente, no período de Janeiro a Dezembro/83, cons-  
tante do Demonstrativo anexo, na conformidade do § 3º  
do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964

ARTIGO 3º - ESTA LEI entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogada as disposições em contrário.

Continuação da lei nº 651

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ES-  
TADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1.983.



DR. EVERALDO ALVES DA ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL.

EXAMINADO  
Em 10/05/84  
*Wanderley Osmar Tivrolli*  
Wanderley Osmar Tivrolli  
Membro da equipe de inspeção

Continuação da Lei nº 651

05 - Sanitário Municipal de Educação e Cultura

3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3120 - Material de Consumo	
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 1.000.000,00
4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	
4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 1.000.000,00

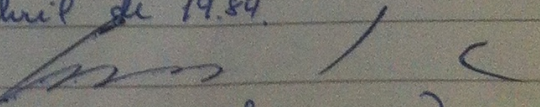
07 - Serviços de Saúde

3000 - Despesas Correntes	
3110 - Despesas de Custeio	
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 500.000,00
TOTAL	Cr\$ 10.400.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente Crédito Suplementar serão cobertas com recursos provenientes do excurso de arrecadação técnica - mente apurado mensalmente, do mês de Janeiro a março de 1984, na conformidade do § 3º do Art. 43, da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado de  
Pato Branco do Sul, em 05 de Abril de 1984.

  
Geraldo Alves da Rocha  
Prefeito Municipal